PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.495, DE 19 de MARÇO DE 1.975.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.494, DE 07 DE MARÇO DE 1.975.

Eu, DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- O Artigo 2º da Lei Nº 1.494, de 07 de março de 1.975, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 2º - O crédito a que alude o Artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

a) anulação parcial das seguinte verbas do orçamento - municipal vigente:

		Cr$
	9 - SERVIÇOS URBANOS	
	b) Serviços de Águas e Esgotos	
5-9 / 4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.2.0.9.1 -	Serviços em Regime de Programação Especial	
	01 - Para ampliação das redes de água e coletora de esgotos:	
	a) com recursos próprios do Município.....	50.000,00
	b) com recursos do F.P.M.	100.000,00
	02 - Para construção de mais uma caixa distribuidora:	
	a) com recursos próprios do Município.....	50.000,00
	b) com recursos do F.P.M.	150,000,00
	b) saldo em disponibilidade do F.P.M., transferido do exercício encerrado em 31/12/74	250.000,00

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezenove de março de mil novecentos e setenta e cinco

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

(DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezenove de março de mil novecentos e setenta e cinco.

(EURICO POMPEU SOBRINHO)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente